LEI COMPLEMENTAR Nº 6210
(14 DE MAIO DE 2025)

DISPÕE SOBRE: ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º, DA LEI Nº. 3.056, DE 27 DE JUNHO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera-se a redação do artigo 3º, e seus incisos "I", "III", "IV", "V", "VI", "VII", "VIII", e "IX" da Lei Municipal nº 3.056 de 27 de junho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Indígena - CMPDCNI, será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, representados da seguinte forma:
I - 6 (seis) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes;
II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito e seu respectivo suplente;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e seu respectivo suplente;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e seu respectivo suplente;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana e seu respectivo suplente;
VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente;
IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e seu respectivo suplente".

Art. 2º. Altera-se as alíneas do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.056 de 27 de junho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Indígena será administrado por uma Diretoria Executiva composta de:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Primeiro Secretário;
d) Segundo Secretário".

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar n° 006/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo, Gilmar Soares Vicente "Lagoinha", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar Municipal nº 6.210, de 14 de maio de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 22 de maio de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 22 de maio de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.